



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal

Governo do Paraná

Em data de 30 / 12 / 93

Página 36

LEI MUNICIPAL Nº872/93

SÚMULA:- Delimita o perímetro urbano da sede da cidade de Manguinhos e da sede do Distrito de Covo, neste município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica delimitado, pela presente lei, a zona urbana da sede da cidade de Manguinhos, com a área de 2.747.380,87 M² (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta metros quadrados e oitenta e sete centímetros), definido pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir descritos:

PONTO 1

Inicia ao lado direito da rua Souza Haves e margem direita do Arroio Caratuva.

PONTO 1 AO PONTO 2

Seguindo pela margem direita do Arroio Caratuva até encontrar a margem direita do Rio Vila Nova.

PONTO 2 AO PONTO 3

Segue pelo Rio Vila Nova no sentido jusante, pela margem direita até encontrar o marco divisório dos lotes 13 e 14.

PONTO 3 AO PONTO 4

Vai seguindo por esta até atingir o lado esquerdo da rua Carlos Gomes.

PONTO 4 AO PONTO 5

Segue pela rua Carlos Gomes até encontrar a linha divisória entre a Vila Gomes e a Serraria Feroldi.



PONTO 5 AO PONTO 8

Segue pela linha divisória da Vila Portugal, conforme mapa, parte integrante desta lei, até encontrar a margem esquerda do Arroio Pouso Alegre.

PONTO 8 AO PONTO 9

Seguindo pela margem do Arroio Pouso Alegre no sentido montante até encontrar o prolongamento da rua Vereador Lúcio Fonseca Borba.

PONTO 9 AO PONTO 10

Parte pela rua Vereador Lúcio Fonseca Borba (lado direito), a partir do Arroio Pouso Alegre até chegar à margem esquerda da rua que dá acesso à localidade de Colônia Fortes e Barra do Covó.

PONTO 10 AO PONTO 11

Vai seguindo por esta rua até a linha divisória das terras de propriedade do Senhor Joaquim Ferreira dos Santos.

PONTO 11 AO PONTO 12

Segue pela linha divisória do conjunto Vila Verde, até encontrar a estrada, divisa entre propriedades de Líder Agropecuária S.A. e João Maria de Almeida.

PONTO 12 AO PONTO 16

Parte do ponto 12, dividindo com o loteamento Alvorada, até encontrar a divisa com terras de irmãos Almeida, contornando o loteamento Alvorada até encontrar o Arroio Caratuva,

PONTO 16 AO PONTO 1

Segue pelo Arroio Caratuva no sentido jusante, até a rua Souza Naves, finalizando a presente descrição.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

-3-

Art. 2º)- Fica delimitado, também, a zona urbana da sede do Distrito de Covó, neste Município, com a área de 222.143,78M² (Duzentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados e setenta e oito centímetros), definidos pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações a seguir descritos:

PONTO 1

Inicia no lado direito do rio Covó, sentido jusante, até encontrar a barra do Arroio da Barraca, seguindo por este até a PR 459, rodovia que liga Mangueirinha/Palmas.

PONTO 1 AO PONTO 2

Seguindo do eixo da PR 459, sentido Mangueirinha/Palmas, numa distância de 457,50m (quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o arroio da Barraca.

PONTO 2 AO PONTO 4

A partir do ponto 2, já descrito, forma um ângulo de 90º interno e uma distância de 70,00m, transpondo a PR 459, até atingir a faixa de domínio, seguindo pela mesma até o alinhamento predial da rua José Lustosa Danguí.

PONTO 4 AO PONTO 5

Segue dividindo com terras de Tranquilo Villan e outros aos 155,10 m, no rumo de 12º15'SE.

PONTO 5 AO PONTO 8

Divide com Celeste Feroldi, aos 37,00m, daí segue no rumo de 69º07'SO e 0º10'SE, nas distâncias de 149,80m e 63,00m, respectivamente, dividindo com terras de Sebastiana Moreira, chegando ao arroio da Barraca.

PONTO 8 AO PONTO 10

Segue pelo arroio da Barraca no sentido montante, nos rumos de 83º00'SO, 87º18'SO e 61º28'SO e distâncias de 25,30m, 25,20m e 77,80m.

PONTO 10 AO PONTO 11

Divide com terras de Silvana da Cruz e outros, na distância de 148,00m e respectivo rumo de 0°NO , até o alinhamento predial da rua José Lustosa Danguí.

PONTO 11 AO PONTO 12

Seguindo pela rua José Lustosa Danguí até o alinhamento da rua Maurílio de Moura, numa distância de 53,50m e rumo de $86^{\circ}55'\text{SO}$.

PONTO 12 AO PONTO 15

Segue pelas ruas Maurílio de Moura, João Soares Filho e pela faixa de domínio da PR-459, nas distâncias de 166,90m, 307,30m e 123,00m, com rumos de $14^{\circ}44'\text{NE}$ e $58^{\circ}47'\text{NE}$.

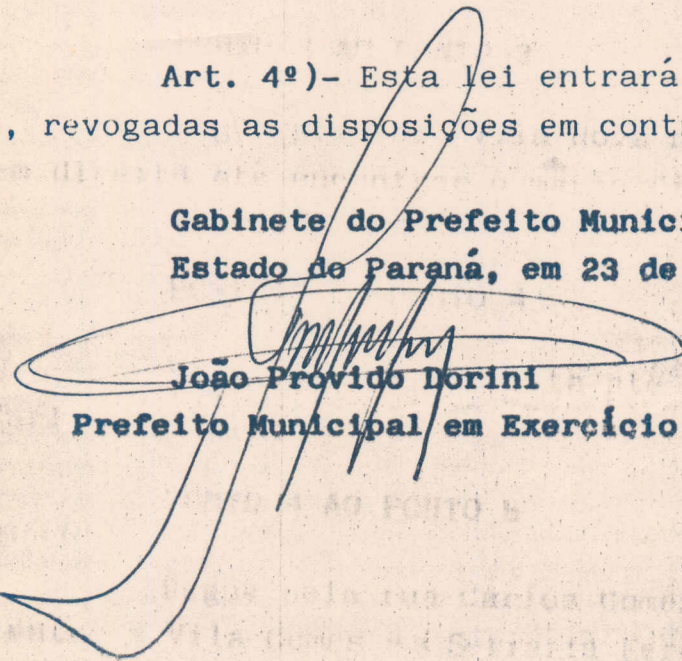
PONTO 15 AO PONTO 1

Segue pelo rio Covó, sentido jusante, margem direita, na distância de 70,00m, transpondo a PR-459 até o ponto 1.

Art. 3º)- As plantas do quadro urbano da cidade de Manguaerinha e da sede do Distrito de Covó, em anexo, elucidam o presente memorial descritivo, fazendo parte integrante do mesmo e desta lei.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1993.


João Provido Dorini
Prefeito Municipal em Exercício